

L E I Nº 3965/91
de 27 de maio de 1991

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 798 de 04/06/1991

Altera o Artigo 2º da Lei nº 3385/88, estabelecendo que os terrenos não edificados devem ser fechados com muros ou alambrados.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

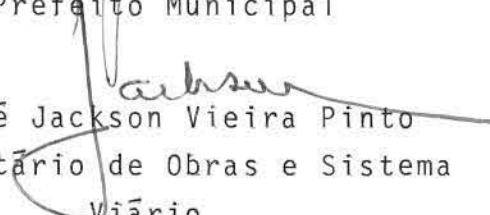
Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei nº 3385/88, de 16 de setembro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Os terrenos referidos no artigo anterior serão fechados com muros, de alvenaria ou revestidos de concreto, ou alambrados, com altura mínima de um metro e sessenta centímetros e máxima de um metro e oitenta centímetros, no perímetro abaixo descrito".

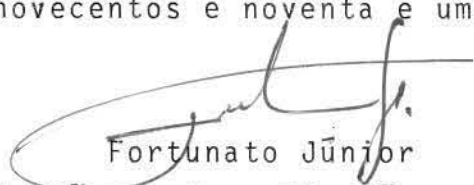
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de maio de 1991.


Pedro Yves
Prefeito Municipal


José Jackson Vieira Pinto
Secretário de Obras e Sistema Viário

Registrada e publicada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Edison Cyborg)